



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ – ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2022

EMIÇÃO: 09/06/2022

ABERTURA: 04/07/2022

HORÁRIO: 09:00:00

O município de CARAMBEÍ – Estado do Paraná, torna público que aos quatro de julho de 2022 será aberta a licitação, **sob modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICO**, do tipo **Menor Preço Por Lote**, nos moldes da Lei Federal nº.10.520/2002, Lei Complementar nº.123/2006, Decreto Federal nº.10.024/2019 e Decreto Municipal nº.067/05, subsidiariamente pelas normas da Lei nº.8.666/93 e suas alterações, a fim de escolher a melhor proposta.

Local: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) "Acesso Identificado"

Recebimento das Propostas: A partir 08h30min do dia 01/07/2022 até às 08h30min do dia 04/07/2022

Abertura e Julgamento das Propostas: Das 08h:31min até as 08h55min do dia 04/07/2022

Início da Sessão de Disputa de Preços: 09h00min do dia 04/07/2022

Referência de Tempo: Horário de Brasília (DF)

Pregoeiro: WILSON CAVALCANTE

OBJETO: A presente licitação tem como objeto **Aquisição de Veículo Utilitário tipo Pick-up** conforme descrições abaixo:

LOTE 1: LOTE 1

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	7633	VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK-UP COM AS MÍNIMAS ESPECIFICAÇÕES; ZERO KM; FLEX; MOTOR 1.4 OU MAIOR; CAPACIDADE DE CARGA DE 720 KG OU MAIOR; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; 02 (DUAS) PORTAS; AR-CONDICIONADO ORIGINAL DE FÁBRICA; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	1	UN	103.547,02	103.547,02

Compõem este Edital os Anexos:

**ANEXO 01** - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

**ANEXO 02** - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

**ANEXO 03** - MODELO DE CARTA PROPOSTA COMERCIAL

**ANEXO 04** - TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL

**ANEXO 05** - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP

**ANEXO 06** - CUMPRE REQUISITOS EDITAL

**ANEXO 07** - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

**ANEXO 08** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

**ANEXO 09** - MODELO DECLARAÇÃO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

**ANEXO 10** - MINUTA CONTRATUAL

Pregão Eletrônico nº. 46/2022 – Processo nº.2/2022

CNPJ: (MF) 01.613.765/0001-60

Avenida do Ouro, 1355, Jardim Europa - Carambeí - PR - CEP: 84.145-000 - Fone: (42) 9-91193716 - e-mail: [compras@carambei.pr.gov.br](mailto:compras@carambei.pr.gov.br)



## 2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

2.1 O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões**.

2.2 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de CARAMBEI denominado Pregoeiro (a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da **Bolsa de Licitações e Leilões** ([www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br)).

## 3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO:

3.1 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

## 4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades legalmente estabelecida no país e que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

4.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à **Bolsa de Licitações e Leilões**.

4.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

4.4 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.

4.5 O licitante deverá estar credenciado, através da corretora de mercadorias associada à **Bolsa de Licitações e Leilões** por ela indicada, junto à respectiva CRO - Central Regional de Operações da Bolsa de Licitações e Leilões, até no mínimo **uma hora antes** do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

4.6 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

**a) Instrumento particular de mandato** outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações e Leilões (ANEXO 04);

**b) Declaração de seu pleno conhecimento**, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações e Leilões (ANEXO 04) e;

**c) "A empresa participante do certame não poderá ser identificada".**

**d) O custo de operacionalização e uso do sistema**, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a **Bolsa de Licitações e Leilões**, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, anexo 04;

4.7 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 05 para fins de habilitação, deverá informar o seu regime de tributação no momento do cadastro, no campo próprio da **Bolsa de Licitações e Leilões**, para fazer valer o direito de prioridade do desempate Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

4.8 É facultado ao Município se for o caso, promover diligência com a finalidade de comprovar o enquadramento do LICITANTE como ME ou EPP diante das normas da Lei.

## 5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

5.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro (a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:

**a)** acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

**b)** responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

**c)** abrir as propostas de preços;

**d)** analisar a aceitabilidade das propostas;

Pregão Eletrônico nº. 46/2022 – Processo nº.2/2022

CNPJ: (MF) 01.613.765/0001-60

Avenida do Ouro, 1355, Jardim Europa - Carambeí - PR - CEP: 84.145-000 - Fone: (42) 9-91193716 - e-mail: [compras@carambei.pr.gov.br](mailto:compras@carambei.pr.gov.br)



- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação;

#### **CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:**

5.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.6 “a”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à **Bolsa de Licitações e Leilões**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br).

5.3 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BLL - Bolsa De Licitações e Leilões**.

5.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BLL - Bolsa De Licitações e Leilões** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

#### **PARTICIPAÇÃO:**

5.8 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

5.9 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

5.10 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3042-9909 e 3091-9654, ou através da **Bolsa de Licitações e Leilões** ou pelo e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

#### **ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES:**

5.11 A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro (a) a avaliar a aceitabilidade das propostas. **Todo contato com o pregoeiro (a) deverá ser realizado através do chat disponibilizado pelo sistema.**

5.12 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.13 Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

5.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15 Não serão aceitas propostas com valores superiores ao máximo fixado no Edital (REFERENTE AO VALOR UNITÁRIO DO LOTE) e não serão aceitos propostas e lances cujos valores estejam superiores a duas casas decimais após a vírgula. O descumprimento desse requisito implicará na desclassificação do licitante.

5.16 Fica a critério do pregoeiro (a) a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

Pregão Eletrônico nº. 46/2022 – Processo nº.2/2022

CNPJ: (MF) 01.613.765/0001-60

Avenida do Ouro, 1355, Jardim Europa - Carambei - PR - CEP: 84.145-000 - Fone: (42) 9-91193716 - e-mail: [compras@carambei.pr.gov.br](mailto:compras@carambei.pr.gov.br)



- 5.17 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 5.18 A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.
- 5.19 Encerrado prazo previsto no item anterior, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- 5.20 Encerrado prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.21 Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
- 5.22 Encerrados os prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de vantajosidade.
- 5.23 Na ausência de lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.24 Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro, poderá, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do item anterior.
- 5.25 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.
- 5.26 Após encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
- 5.27 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.28 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.29 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.30 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.31 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.32 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- I) no país;
  - II) por empresas brasileiras;
  - III) por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
  - IV) por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 5.33 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 5.34 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o (a) Pregoeiro (a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 5.35 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

Pregão Eletrônico nº. 46/2022 – Processo nº.2/2022

CNPJ: (MF) 01.613.765/0001-60

Avenida do Ouro, 1355, Jardim Europa - Carambeí - PR - CEP: 84.145-000 - Fone: (42) 9-91193716 - e-mail: [compras@carambei.pr.gov.br](mailto:compras@carambei.pr.gov.br)



5.36 O (a) Pregoeiro (a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte quatro) horas, envie por e-mail: [compras@carambei.pr.gov.br](mailto:compras@carambei.pr.gov.br) a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, assinada digitalmente, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.37 O não cumprimento do prazo acima estabelecido, acarretará na desclassificação da empresa e nas sanções previstas neste Edital, podendo o (a) Pregoeiro (a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

5.38 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

#### **DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES**

5.39 Na hipótese do sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro (a), no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

5.40 Quando a desconexão sistema eletrônico persistir para o pregoeiro (a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciará somente decorrida as vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

#### **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA E INSERÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

6.1 O cadastramento da proposta no sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.2 No preenchimento da proposta eletrônica o licitante deverá obrigatoriamente informar nos campos próprios o valor de sua proposta inicial e a marca/modelo do item ofertado.

**Obs.:** No campo referente a marca/modelo inserir a expressão “SEM MARCA” quando tratar-se de prestação de serviços ou a expressão “MARCA PRÓPRIA” quando a marca permitir a identificação do licitante.

6.3 A não inserção das informações solicitadas implicará na desclassificação da Empresa.

6.4 É vedada a identificação do licitante na Proposta Eletrônica. A identificação implicará na desclassificação da empresa.

6.5 O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO 01 deste edital.

6.6 A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6.7. É necessário a informação do regime fiscal (ME/EPP) no campo próprio do sistema, quando for o caso.

6.8 **TODOS os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com o cadastro da proposta eletrônica, os documentos de habilitação exigidos no ANEXO 02 deste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.**

6.9 Toda documentação deverá ser digitalizada via BLL, assinada, com data e identificação do Pregão nas declarações.

6.10 O cadastro da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.11 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.12 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.13 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão editar sua proposta e/ou retirar ou substituir os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.14 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.15 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do (a) Pregoeiro (a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.16 Os documentos de habilitação deverão ser inseridos em campo próprio do sistema até a data e horário estabelecidos para início da disputa.

6.17 **A não inserção de todos os documentos de habilitação exigidos no Anexo 2 deste edital, ocasionará a INABILITAÇÃO da empresa.**

Pregão Eletrônico nº. 46/2022 – Processo nº.2/2022

CNPJ: (MF) 01.613.765/0001-60

Avenida do Ouro, 1355, Jardim Europa - Carambei - PR - CEP: 84.145-000 - Fone: (42) 9-91193716 - e-mail: [compras@carambei.pr.gov.br](mailto:compras@carambei.pr.gov.br)



## 7. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO:

7.1 A Empresa vencedora, **terá o prazo de 24 (vinte quatro) horas** para enviar por e-mail: [compras@carambei.pr.gov.br](mailto:compras@carambei.pr.gov.br), a Proposta de Preços escrita, com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última **assinada** pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e e-mail, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 5.28, deste Edital.

**Na proposta escrita, conforme modelo ANEXO 03, deverá conter:**

- a) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço ou destacados;
- b) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- c) Data e assinatura do Representante Legal da proponente;
- d) Constar somente duas casas após a vírgula;

7.2 O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue no endereço indicado no Anexo 01.

7.3 Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **Menor Preço - Por Lote**.

7.4 Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este Edital.

7.5 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

## 8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

8.1 Para julgamento será adotado o critério de **Menor Preço - Por Lote**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

8.3 O Pregoeiro (a) anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.4 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.5 Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 5.27 e 5.28 deste Edital, o Pregoeiro (a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

8.6 De sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

## 9. HABILITAÇÃO:

Conforme **ANEXO 02**.

## 10. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS.

### ESCLARECIMENTOS

10.1 Os pedidos de esclarecimentos, referente ao processo licitatório serão enviados ao (a) pregoeiro (a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, **anexados na BLL, a via deverá estar em papel timbrado com o nome da empresa, as razões e assinatura do representante legal**.

10.2 O (a) pregoeiro (a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais ao solicitante do objeto ora licitado e dos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

10.3 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema **na BLL** e vincularão os participantes e a administração.

### IMPUGNAÇÃO

10.4 Qualquer pessoa, poderá impugnar os termos do presente edital, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

Pregão Eletrônico nº. 46/2022 – Processo nº.2/2022

CNPJ: (MF) 01.613.765/0001-60

Avenida do Ouro, 1355, Jardim Europa - Carambei - PR - CEP: 84.145-000 - Fone: (42) 9-91193716 - e-mail: [compras@carambei.pr.gov.br](mailto:compras@carambei.pr.gov.br)



10.5 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro (a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

10.6 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo (a) pregoeiro (a), nos autos do processo de licitação.

10.7 Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

## **RECURSOS**

10.8 Após a empresa arrematante ser declarada vencedora e provisoriamente habilitada, a Pregoeira informará o horário que a Plataforma será liberada para receber a intenção de recorrer, com registro na BLL em campo próprio. A Plataforma, a partir do horário informado pela Pregoeira, ficará aberta por 30 minutos para receber as intenções resumidas durante o prazo concedido na sessão pública, que ficara registrado em ata a síntese das suas razões.

10.9 Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.10 Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.11 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito, e a pregoeira estará autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor

10.12 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, o prazo de 03 (três) dias úteis para **anexar na plataforma BLL e no e-mail: [compras@carambei.pr.gov.br](mailto:compras@carambei.pr.gov.br)**, as razões do recurso, a via deverá estar em papel timbrado com o nome da empresa, as razões e assinatura do representante legal.

10.13 Os demais licitantes ficarão intimados para no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data final do prazo do recorrente, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, **na plataforma BLL e no e-mail: [compras@carambei.pr.gov.br](mailto:compras@carambei.pr.gov.br)**, a via deverá estar em papel timbrado com o nome da empresa, as contrarrazões e assinatura do representante legal.

10.14 **Os recursos que forem apresentados fora do prazo, ou sem algum dos requisitos acima elencados, não serão conhecidos.** O recurso somente terá eficácia se o representante legal da recorrente **tiver formalizado sua intenção de recorrer na sessão pública deste Pregão.**

10.15 Não serão concedidos prazos para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

10.16 O recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital não será conhecido.

10.17 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital se excluirá o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e a contagem contará a partir da data do documento original.

10.18 A Decisão Final e o Parecer Jurídico proveniente dos recursos serão publicados no portal de transparência [www.carambei.pr.gov.br](http://www.carambei.pr.gov.br) e anexado na BLL, sendo que a contagem dos prazos legais de manifestação inicia-se a partir do dia subsequente a mesma.

## **11. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

11.1 A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Edital ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 2º da Lei Municipal 8393/2005 e responsabilidades civil e criminal:

- Advertência;

- 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

- O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;

- 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;

- Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto licitado, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

- A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial;



11.1.1 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

## 12. FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO:

### PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:

12.1 O objeto descrito deverá ser entregue conforme solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, num prazo de até 6 meses após assinatura do contrato e emissão de nota de empenho.

## 13. PAGAMENTO:

13.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 dias, após o atestado de recebimento da **nota fiscal** pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento, através de depósito em nome da empresa vencedora em conta-corrente devidamente identificada.

13.2 A empresa vencedora do certame deverá apresentar junto com as notas fiscais:

a) Prova de regularidade relativa Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, que deverão estar em plena validade na data da abertura da licitação.

b) Certidão de Quitação de Tributos Federais, emitido pela Delegacia da Receita Federal. Certidão Conjunta de Regularidade perante a Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, consoante Portaria MF nº 358/2014 (artigo 195, § 3º, da Constituição Federal e artigo 75, inciso III, da Lei nº 15.608/2007).

c) Certidão Negativa de Débito, emitido pela Delegacia da Receita Estadual, sede da licitante, no caso de empresas sediadas no Estado do Paraná, ou outra equivalente, na forma da lei para os outros Estados.

d) Certidão Negativa da Dívida Ativa Municipal, sede da licitante.

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) - um comprovante de que não possui dívidas decorrentes de condenações pela Justiça do Trabalho.

13.3 Vencido o prazo estabelecido acima e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea "c", e 55, inciso III, da Lei Federal nº. 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores, ficando suspensos por 01 (um) ano quaisquer reajustes de preços.

## 14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

### 14.1 Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	844	11.001.0004.0122.0405.2084	00000	3449052520000000000	Veículos de tração mecânica
2022	935	11.001.0004.0122.0405.2084	07011	3449052520000000000	Veículos de tração mecânica

## 15. DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia subsequente, no horário estabelecido neste edital, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro (a) em contrário.

15.2 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Carambeí revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O **MUNICÍPIO DE CARAMBEÍ** poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

15.3 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a



imediate desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.4 É facultado o (a) Pregoeiro (a), ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.5 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) Pregoeiro (a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

15.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

15.7 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

15.8 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

15.9 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo (a) Pregoeiro (a).

15.10 A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

15.11 Não cabe à **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões** qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

15.12 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de CASTRO, Estado do Paraná, considerado aquele a que está vinculado o (a) Pregoeiro (a).

15.13 A (o) Pregoeiro (a), atenderá aos interessados no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:00 de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no e-mail: [compras@carambei.pr.gov.br](mailto:compras@carambei.pr.gov.br) para melhores esclarecimentos.

15.14 A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

15.15 O valor máximo estimado para este Pregão é de **R\$ 103.547,02 (cento e três mil, quinhentos e quarenta e sete reais e dois centavos)**.

15.16 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

Carambeí, nove dias de junho de 2022.

Aprovo o edital:

**LEONICE SILVEIRA**

OAB/PR 21.349

Departamento Jurídico

**SERGIO KOGUT REIS**

Diretor Departamento de Compras e Licitações

Visto:

**ALCÊNIO BLEADOW**

Unidade de Controle Interno

Pregão Eletrônico nº. 46/2022 – Processo nº.2/2022

CNPJ: (MF) 01.613.765/0001-60

Avenida do Ouro, 1355, Jardim Europa - Carambeí - PR - CEP: 84.145-000 - Fone: (42) 9-91193716 - e-mail: [compras@carambei.pr.gov.br](mailto:compras@carambei.pr.gov.br)



**ANEXO 01**

**PREGÃO Nº.: 46/2022**

**TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO**

Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site da **Bolsa de Licitações e Leilões** e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

LOTE 1: LOTE 1						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	7633	VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK-UP COM AS MINIMAS ESPECIFICAÇÕES; ZERO KM; FLEX; MOTOR 1.4 OU MAIOR; CAPACIDADE DE CARGA DE 720 KG OU MAIOR; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; 02 (DUAS) PORTAS; AR-CONDICIONADO ORIGINAL DE FÁBRICA; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	1	UN	103.547,02	103.547,02

Pregão Eletrônico nº. 46/2022 – Processo nº.2/2022

CNPJ: (MF) 01.613.765/0001-60

Avenida do Ouro, 1355, Jardim Europa - Carambei - PR - CEP: 84.145-000 - Fone: (42) 9-91193716 - e-mail: [compras@carambei.pr.gov.br](mailto:compras@carambei.pr.gov.br)



## ANEXO 02

### PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICO Nº.: 46/2022

**TODOS os licitantes deverão digitalizar e encaminhar toda documentação assinada digitalmente, originais/autenticados com data e identificação do Pregão nas declarações constante neste anexo, exclusivamente por meio do sistema BLL - Bolsa de Licitações e Leilões, concomitantemente com o cadastro da proposta eletrônica.**

#### **1.DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

- a) Declaração do proponente de ME/EPP/MEI, de acordo com o modelo constante no **Anexo 05** se for o caso.
  - b) Declaração do proponente de que cumpre plenamente os requisitos exigidos no edital na fase de habilitação de acordo com o modelo constante no **Anexo 06**.
  - c) Declaração de idoneidade de acordo com o modelo constante no **Anexo 07**.
  - d) Declaração do proponente de não parentesco de acordo com o modelo constante no **Anexo 08**.
  - e) Declaração de observância ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de acordo com o modelo constante no **Anexo 09**.
  - f) Prova de regularidade relativa Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, que deverão estar em plena validade na data da abertura da licitação.
  - g) Certidão de Quitação de Tributos Federais, emitido pela Delegacia da Receita Federal. Certidão Conjunta de Regularidade perante a Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, consoante Portaria MF nº 358/2014 (artigo 195, § 3º, da Constituição Federal e artigo 75, inciso III, da Lei nº 15.608/2007).
  - h) Certidão Negativa de Débito, emitido pela Delegacia da Receita Estadual, sede da licitante, no caso de empresas sediadas no Estado do Paraná, ou outra equivalente, na forma da lei para os outros Estados.
  - i) Certidão Negativa da Dívida Ativa Municipal, sede da licitante.
  - j) Certificado de Registro Cadastral de qualquer órgão Público em plena validade, ou documentos exigidos nos art. 29 e 31 da Lei nº 8.666/93 (podendo ser **SICAF** - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores).
  - k) Certidão Simplificada da Junta Comercial.
  - l) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) - um comprovante de que não possui dívidas decorrentes de condenações pela Justiça do Trabalho.
  - m) Cópia do Contrato Social, Estatuto ou documento equivalente, para comprovação de que a atividade da empresa, é ou está ligado ao ramo pertinente do objeto desta licitação.
- 1.1.** A documentação acima aludida deverá estar em plena vigência e na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no referido documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 dias da data estabelecida para data de abertura da licitação, com exceção do documento exigido na letra k).
- 1.2.** O (a) Pregoeiro (a) reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento;
- 1.3.** A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação;
- 1.4.** Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente;
- 1.5.** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 1.6.** A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

**É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, NAS FICHAS TÉCNICAS OU DOCUMENTOS, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO.**

Pregão Eletrônico nº. 46/2022 – Processo nº.2/2022

CNPJ: (MF) 01.613.765/0001-60

Avenida do Ouro, 1355, Jardim Europa - Carambeí - PR - CEP: 84.145-000 - Fone: (42) 9-91193716 - e-mail: [compras@carambei.pr.gov.br](mailto:compras@carambei.pr.gov.br)



## ANEXO 03

### PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICO Nº.: 46/2022

#### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta para objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônico nº.: 46/2022 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:  
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:  
REPRESENTANTE e CARGO:  
CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:  
ENDEREÇO e TELEFONE:  
AGÊNCIA e Nº. DA CONTA BANCÁRIA

#### 2. PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Especificação e/marca completa do serviço e/ou produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, deverá ser cotado, preço unitário e total do lote, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

#### 3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

**Obs.:** No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

#### VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

#### LOCAL E DATA

#### NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

**OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.**

Pregão Eletrônico nº. 46/2022 – Processo nº.2/2022

CNPJ: (MF) 01.613.765/0001-60

Avenida do Ouro, 1355, Jardim Europa - Carambei - PR - CEP: 84.145-000 - Fone: (42) 9-91193716 - e-mail: [compras@carambei.pr.gov.br](mailto:compras@carambei.pr.gov.br)



#### ANEXO 04

### TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome: (Razão Social)	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ/CPF:
Inscrição Estadual:	RG:
Telefone Comercial:	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante Legal:	
Cargo:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

1. Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I e;
- pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações;

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil;

4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões;

5. **(cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras)** O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

- declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- apresentar lance de preço;
- apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
- solicitar informações via sistema eletrônico;
- interpor recursos contra atos do pregoeiro;
- apresentar e retirar documentos;
- solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- assinar documentos relativos às propostas;
- emitir e firmar o fechamento da operação e;
- praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido;

Pregão Eletrônico nº. 46/2022 – Processo nº.2/2022

CNPJ: (MF) 01.613.765/0001-60

Avenida do Ouro, 1355, Jardim Europa - Carambeí - PR - CEP: 84.145-000 - Fone: (42) 9-91193716 - e-mail: [compras@carambei.pr.gov.br](mailto:compras@carambei.pr.gov.br)



Corretora:	
Endereço:	
CNPJ:	

6. O presente Termo de Adesão é válido até \_\_/\_\_/\_\_, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data:

Assinatura: \_\_\_\_\_

(reconhecer firma em cartório)



**Anexo ao Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações  
da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - (Licitante direto)  
Indicação de Usuário do Sistema**

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
<b>Operadores</b>		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:

O Licitante reconhece que:

- a) a Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- b) o cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- c) a perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso e;
- d) o Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros e;
- e) o não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA;

Local e data:

Responsável: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(reconhecer firma em cartório)

Pregão Eletrônico nº. 46/2022 – Processo nº.2/2022

CNPJ: (MF) 01.613.765/0001-60

Avenida do Ouro, 1355, Jardim Europa - Carambei - PR - CEP: 84.145-000 - Fone: (42) 9-91193716 - e-mail: [compras@carambei.pr.gov.br](mailto:compras@carambei.pr.gov.br)



ANEXO 05

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP

Pregão Eletrônico nº. 46/2022.

Objeto: Aquisição de Veículo Utilitário tipo Pick-up

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_,

**DECLARA** que se **ENQUADRA** como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não havendo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº.123/2006, art. 11 do Decreto nº 6.204/2007 e Lei Complementar 147/2014.

**DECLARA**, ainda, estar ciente das **SANÇÕES** que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Por ser verdade, firmamos o presente.

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
(nome e assinatura)

Nome do declarante \_\_\_\_\_  
RG \_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_

Pregão Eletrônico nº. 46/2022 – Processo nº.2/2022

CNPJ: (MF) 01.613.765/0001-60

Avenida do Ouro, 1355, Jardim Europa - Carambeí - PR - CEP: 84.145-000 - Fone: (42) 9-91193716 - e-mail: [compras@carambei.pr.gov.br](mailto:compras@carambei.pr.gov.br)



**ANEXO 06**

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF N°. \_\_\_\_\_, sediada.

(Endereço Completo)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do presente procedimento licitatório na modalidade PREGÃO, que cumprimos plenamente os requisitos exigidos no edital na fase de habilitação.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



**ANEXO 07**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 46/2022**

**DECLARAÇÃO**

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº. \_\_\_\_\_, sediada.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº: **46/2022** instaurada pela Prefeitura Municipal de CARAMBEÍ, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



**ANEXO 08**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2022

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J. nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº 2745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:

**NÃO POSSUI** cônjuge, companheiro ou parentes que sejam agentes políticos ou exerçam cargo comissionado ou função gratificada na Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipal.

**DECLARA**, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 46/2022, instaurada pelo Município de Carambeí, que nenhum servidor público, ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal, integra nosso quadro societário, nem funcional, sob qualquer regime de contratação.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
(nome e assinatura)

Nome do declarante \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

Pregão Eletrônico nº. 46/2022 – Processo nº.2/2022

CNPJ: (MF) 01.613.765/0001-60

Avenida do Ouro, 1355, Jardim Europa - Carambeí - PR - CEP: 84.145-000 - Fone: (42) 9-91193716 - e-mail: [compras@carambei.pr.gov.br](mailto:compras@carambei.pr.gov.br)



**ANEXO 09**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2022**

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº. \_\_\_\_\_, sediada.

(Endereço Completo)

Em cumprimento ao inciso V, do Art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e por força no disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal **DECLARAMOS** que não consta em nosso quadro de funcionários trabalhadores menores, e estamos cientes quanto à **“proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos”**.

Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
(nome e assinatura)

Nome do declarante \_\_\_\_\_

RG \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_

Pregão Eletrônico nº. 46/2022 – Processo nº.2/2022

CNPJ: (MF) 01.613.765/0001-60

Avenida do Ouro, 1355, Jardim Europa - Carambei - PR - CEP: 84.145-000 - Fone: (42) 9-91193716 - e-mail: [compras@carambei.pr.gov.br](mailto:compras@carambei.pr.gov.br)



## ANEXO 10

### MINUTA CONTRATO DE FORNECIMENTO

REF. EDITAL PREGÃO Nº. 46/2022

CONTRATO Nº

### **CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CARAMBEÍ-PR. e .....:**

**MUNICÍPIO DE CARAMBEÍ**, com sede na cidade de Carambeí, Estado do Paraná, à Avenida do Ouro, 1355 – Loteamento Jardim Europa, Bairro Nova Carambeí, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o nº 01.613.765/0001-60, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento, SR. **PEDRO CORNÉLIO MEIJER**, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 3.318.802-1 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 518.486.359-15, residente e domiciliado à Rua Leendert Verschoor, nº 100 – Vila Batavo, Carambeí/PR, CEP 84.145-000.

**CONTRATADA**: ....., pessoa jurídica de direito privado, com sede a ....., ....., na cidade de ..... - ..... CEP: ....., inscrita no CNPJ sob nº....., Inscrição estadual: nº....., neste ato representada pelo seu ..... Sr. ...., ....., ....., portador do CPF/MF nº....., RG nº..... residente e domiciliado na ....., ....., na cidade de ..... - ....., CEP: .....

#### CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

O objeto do presente contrato, elaborado nos moldes da Lei Federal nº.10.520/2002, Lei Complementar nº.147/2014, Decreto Federal nº.10.024/2019 e Decreto Municipal nº.067/05, subsidiariamente pelas normas da Lei nº.8.666/93 e suas alterações, é **Aquisição de Veículo Utilitário tipo Pick-up**, que a CONTRATADA se declara em condições de entregar os materiais em estrita observância com o indicado nas Especificações e na Documentação levada a efeito pelo **Pregão Eletrônico nº.46/2022**, devidamente homologada pela CONTRATANTE, em .....

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

A CONTRATADA se obriga a fornecer, objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de R\$ ....., daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

##### Parágrafo Primeiro:

O pagamento da importância contida nesta cláusula correrá à conta dos recursos provenientes conta:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	844	11.001.0004.0122.0405.2084	00000	3449052520000000000	Veículos de tração mecânica
2022	935	11.001.0004.0122.0405.2084	07011	3449052520000000000	Veículos de tração mecânica

##### Parágrafo Segundo:

O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato correrá por conta exclusiva da **CONTRATADA**, demais encargos inerentes a completa execução do presente contrato, incluindo despesas com materiais, aparelhagem, funcionários, fretes e deslocamentos, se for o caso.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 dias após a apresentação das notas fiscais, devidamente atestadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento, através de depósito em nome da empresa vencedora em conta-corrente devidamente identificada.

##### Parágrafo Primeiro:

A empresa vencedora do certame deverá apresentar junto com as notas fiscais:

a) Prova de regularidade relativa Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, que deverão estar em plena validade na data da abertura da licitação.

b) Certidão de Quitação de Tributos Federais, emitido pela Delegacia da Receita Federal. Certidão Conjunta de Regularidade perante a Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, consoante Portaria MF nº 358/2014 (artigo 195, § 3º, da Constituição Federal e artigo 75, inciso III, da Lei nº 15.608/2007).

c) Certidão Negativa de Débito, emitido pela Delegacia da Receita Estadual, sede da licitante, no caso de empresas sediadas no Estado do Paraná, ou outra equivalente, na forma da lei para os outros Estados.



d) Certidão Negativa da Dívida Ativa Municipal, sede da licitante.

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) - um comprovante de que não possui dívidas decorrentes de condenações pela Justiça do Trabalho.

**Parágrafo Segundo:**

Vencido o prazo estabelecido acima e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea "c", e 55, inciso III, da Lei Federal nº. 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores, ficando suspensos por 01 (um) ano quaisquer reajustes de preços.

**Parágrafo Terceiro:**

Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados.

**Parágrafo Quarto**

Caso no dia previsto no item anterior não haja expediente na **PREFEITURA**, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a este.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Prestar a entrega dos bens na forma ajustada;

a) Reparar, corrigir, remover, substituir as suas expensas, no total ou em parte o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

b) Responsabilizar-se por danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato;

c) Comunicar a fiscalização à ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a entrega dos materiais;

d) Entregar os materiais de acordo com o Termo de Referência Anexo 01;

e) Os materiais deverão obedecer às normas do INMETRO e ABNT, e outras que forem pertinentes à fabricação do material e à segurança na sua utilização.

**CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO**

O objeto descrito deverá ser entregue, conforme solicitado da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, num prazo de até 6 meses, após assinatura do contrato e emissão da nota de empenho.

**Parágrafo Único:**

O prazo de entrega deverá ser cumprido rigorosamente sob pena de aplicação de penalidade.

**CLÁUSULA SEXTA – PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente contrato terá vigência pelo prazo de 12 meses a partir da assinatura do presente.

**CLÁUSULA SÉTIMA - MULTA**

Em caso de inexecução total ou parcial do presente contrato, serão aplicadas multas, sem prejuízo ao direito de rescisão deste contrato e indenização por perdas e danos a saber:

**Parágrafo Primeiro:**

Multa Contratual de **10%(dez por cento)** sobre o valor total do serviço, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela **Leis Nº.8.666/93** e suas alterações subsequentes e demais legislações pertinentes a matéria.

**Parágrafo Segundo:**

Se, no término do prazo contratual os não estiverem concluídos, será aplicada à **CONTRATADA** por dia de atraso, a multa de 5% (cinco por cento). Para o cálculo dos dias de atraso serão considerados os abonos homologados.

**CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8666/93;

**Parágrafo Primeiro:**



A CONTRATADA, indenizará a PREFEITURA por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

**Parágrafo Segundo:**

No caso da PREFEITURA precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

**CLÁUSULA NONA - DA POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO**

A CONTRATADA compromete-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange o combate à corrupção, em especial a Lei nº12.846/13, e demais leis cabíveis, não se limitando à legislação brasileira, e de estender a todos os seus dirigentes, empregados, contratados e colaboradores, assim como a terceiros que a representem, a obrigação de cumprir estas diretrizes.

A CONTRATADA declara por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº12.846/13.

A CONTRATADA se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada lei.

A CONTRATADA compromete-se em abster-se das seguintes práticas:

- a. "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b. "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c. "prática conluiada": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d. "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e. "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover a inspeção.

A CONTRATADA compromete-se em abster-se de praticar atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra os princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, conforme definidos no art. 5º, da Lei Federal nº12.846/2013.

A CONTRATADA se obriga a conduzir seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no País.

A CONTRATADA se obriga a notificar prontamente, por escrito, à CONTRATANTE a respeito de qualquer suspeita ou violação do disposto nas leis anticorrupção, e ainda de participação em práticas de suborno ou corrupção, assim como o descumprimento de qualquer declaração prevista nesta Cláusula.

A CONTRATADA declara que, direta ou indiretamente, não irá receber, transferir, manter, usar ou esconder recursos que decorram de qualquer atividade ilícita, bem como não irá contratar como empregado ou de alguma forma manter relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas envolvidas em atividades criminosas, em especial, pessoas investigadas pelos delitos previstos nas leis anticorrupção, de lavagem de dinheiro, tráfico de drogas e terrorismo".

**CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da **CONTRATADA**, esta ficará impedida de participar de novos contratos com a PREFEITURA, além das penalidades previstas no **Artigo nº 87 da Lei 8.666/93**.

b) **A CONTRATADA** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da **PREFEITURA** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES**

As condições estabelecidas no Pregão Nº. 46/2022 e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

**Parágrafo Único:**



Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO**

As partes firmam o presente instrumento em **03 (três) vias** de igual teor e forma, na presença de 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de CASTRO, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

CARAMBEÍ, ..... de ..... de XXXX.

---

**MUNICÍPIO DE CARAMBEÍ**  
**CONTRATANTE**

---

**CONTRATADA**

---

**LEONICE SILVEIRA**  
**ADVOGADO(A)**  
**OAB/PR 21349**

Testemunhas:

---

CPF:

---

CPF: